

## ATA DE ANÁLISE TÉCNICA

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 11/2023

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO.

**Dependências:** Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília/DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
André Ruelli	Presidente da Comissão em exercício
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Ronaldo Vieira Teles	Diretor Secretário
Maria Alice de Oliveira	Gerente de Secretaria

### DOS FATOS

Referimo-nos à análise da proposta comercial apresentada pela licitante habilitada no certame supramencionado, no qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de nº 11/2023, do tipo menor preço global, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRISTAS E GUARDA DE VEÍCULOS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E DIAS DE GRANDE FLUXO.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, em 17 de janeiro de 2024, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, na qual constatou que não houve interessados na participação do certame licitatório.

Assim, em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada, o certame foi republicado e nova sessão agendada para o dia 24 de janeiro de 2024.

Na nova sessão, ocorrida em 24 de janeiro de 2024, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, sessão de abertura do envelope de proposta comercial, na qual houve a participação de apenas uma empresa licitante, qual seja: **DNA SERVIÇOS LTDA**.

Em continuidade, no dia 05 de fevereiro de 2024, após análise preliminar dos documentos de habilitação, foi aberta diligência de solicitação de documentos à licitante **DNA SERVIÇOS LTDA**, sendo que a empresa licitante entregou, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Cabe lembrar que, no dia 07 de fevereiro de 2024, esta Comissão Permanente de Licitação publicou o aviso de adiamento do resultado de habilitação, em virtude da necessidade de análise dos documentos apresentados pela licitante, após diligência.

Assim, em 09 de fevereiro de 2024, após minuciosa análise dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante supracitada, foi publicado no sítio eletrônico do **IATE**, a Ata de Habilitação da empresa participante do certame, por meio da qual foi devidamente habilitada, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital.

## DA ANÁLISE

A Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Secretaria do Iate Clube de Brasília, efetuou análise da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada no certame licitatório, formalizando sua decisão por meio de parecer técnico, datado do dia 21 de fevereiro de 2024, onde consignou que a proposta comercial apresentada pela empresa **DNA SERVIÇOS LTDA** atendeu aos requisitos constantes no item 4.4 do Edital e no Termo de Referência, razão pela qual está apta à execução do objeto do instrumento convocatório.

Destaca-se que a CPL efetuou análise e julgamento da proposta comercial apresentada pela empresa **DNA SERVIÇOS LTDA**, com base na supracitada análise técnica, exarada pela referida Diretoria.

## DA DECISÃO

Pelo exposto, tendo em vista a análise da proposta comercial e, ainda, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e pleno atendimento às disposições editalícias, adjudicamos à empresa **DNA SERVIÇOS LTDA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 11/2023, para sua devida homologação.

Por fim, em razão da participação de apenas uma empresa no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que o objeto do certame foi adjudicado a única empresa participante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RUELLI  
**Presidente da Comissão em exercício**

DENISAR SILVA DE MEDEIROS  
**Membro Titular**

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR  
**Membro Titular**